

Lei municipal n.º 201, de 15 de Junho de 1988.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convénio com a Secretaria do Interior para os fins que especifica e dá outras providências.

José Fernandes Bértola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a celebrar convénio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, para fins de receber repasse de verba no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a título de auxílio na aquisição de equipamentos para instalação da Cozinha-piloto já construída no Distrito de Cajati, neste Município.

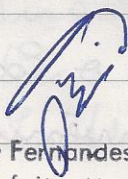
Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão também por conta do orçamento municipal em vigor suplementados, se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

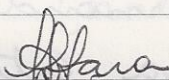


Prefeitura Municipal de Jucupiranga, 15 de junho  
de 1988. -



José Fernandes Bertola  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da  
Prefeitura Municipal de Jucupiranga, aos 15 de ju-  
nhos de 1988. -



Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração